ANEXO I - PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº DL-004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00031.20240620/0001-40

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de licença de uso de sistemas informatizados para realização das determinações legais, assim como as práticas de governança estabelecidos na Lei n 14.133/21, junto a Secretaria de Gestão Administrativa do Município de Crateús - Ce.

1.2. A contratação será divida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Licença de uso de plataforma web para realização de pesquisa de preços para levantamento prévio estimado dos valores das contratações públicas, nos termos do art. 23 da Lei n° 14.133 de 1° de Abril de 2021. Com validade ate o dia 31 de dezembro de 2024.	1.0	Serviço
Licença de uso de plataforma web para realização de pesquisa de preços para levantamento prévio estimado dos valores das contratações públicas, nos termos do art. 23 da Lei n° 14.133 de 1° de Abril de 2021. Com validade ate o dia 31 de dezembro de 2024.			
2	Locação de Sistema Informatizado (Software) Web de Gestão e Acompanhamentos de Contratos	1.0	Serviço
Locação de Sistema Informatizado (Software) Web de Gestão e Acompanhamentos de Contratos. Disponibiliza funções de acompanhamento de saldos de itens das atas registro de preço e contratos, registros de empenhos, ordens de fornecimento/serviços, notas fiscais, recebimentos de produtos e serviços, liquidações e pagamentos. Com validade ate o dia 31 de dezembro de 2024.			
3	Plataforma web para elaboração dos estudos técnicos preliminares com a utilização de inteligência artificial, contemplando os elementos abaixo relacionados, estabelecidos no § 1° do art. 18 da Lei Federal n° 14.133 de 2021. Com validade ate o dia 31 de Dezembro de 2024.	1.0	Serviço
Plataforma web para elaboração dos estudos técnicos preliminares com a utilização de inteligência artificial, contemplando os elementos abaixo relacionados, estabelecidos no § 1° do art. 18 da Lei Federal n° 14.133 de 2021. Com validade ate o dia 31 de Dezembro de 2024.			
4	Plataforma PROCESSO ELETRÔNICO de contratação pública, contemplando as fases interna e externa nos termos do art. 17 da Lei Federal no 14.133/21, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.	1.0	Serviço
Plataforma PROCESSO ELETRÔNICO de contratação pública, contemplando as fases interna e externa nos termos do art. 17 da Lei Federal no 14.133/21, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.			

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R$ R$ 26.733,34 (vinte e seis mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. IntroduçãoA presente justificativa tem por objetivo apresentar a necessidade de contratação de licença de uso de plataforma web tipo SaaS, sistemas de dispensa eletrônica, cotação de preços e elaboração de estudos técnicos preliminares para atender às demandas da Secretaria de Gestão Administrativa do Município de Crateús – CE.Contexto AtualA Secretaria de Gestão

Administrativa enfrenta desafios relacionados à gestão de processos administrativos, especialmente no que diz respeito à:Ineficiência: Os processos manuais são morosos, trabalhosos e propensos a erros, gerando atrasos e retrabalho.Falta de padronização: A ausência de um sistema único para gestão dos processos administrativos dificulta o acompanhamento e a análise de dados, impactando na qualidade da tomada de decisões.Falta de transparência: A falta de um sistema transparente para acompanhamento dos processos administrativos pode gerar questionamentos e comprometer a imagem da Prefeitura.Dificuldade de acesso à informação: A informação está dispersa em diferentes sistemas e formatos, dificultando o acesso e a consulta por parte dos servidores e da população.Solução PropostaA contratação de uma plataforma web tipo SaaS, sistemas de dispensa eletrônica, cotação de preços e elaboração de estudos técnicos preliminares permitirá à Secretaria de Administração e Finanças:Agilizar os processos administrativos: A plataforma automatizará tarefas repetitivas, reduzindo o tempo de tramitação dos processos e liberando os servidores para atividades mais estratégicas.Padronizar os processos administrativos: A plataforma fornecerá um ambiente único para gestão de todos os processos administrativos, facilitando o acompanhamento e a análise de dados.Aumentar a transparência: A plataforma permitirá o acompanhamento dos processos administrativos por parte dos servidores e da população, aumentando a transparência da gestão pública.Facilitar o acesso à informação: A plataforma centralizará a informação em um único local, facilitando o acesso e a consulta por parte dos servidores e da população.Benefícios EsperadosA implementação da plataforma web tipo SaaS, sistemas de dispensa eletrônica, cotação de preços e elaboração de estudos técnicos preliminares trará diversos benefícios para a Secretaria de Administração e Finanças, entre eles:Redução do tempo de tramitação dos processos administrativos: Estima-se uma redução de até 50% no tempo de tramitação dos processos administrativos.Melhoria da qualidade da tomada de decisões: A padronização dos processos administrativos e a centralização da informação facilitarão a análise de dados e a tomada de decisões mais assertivas.Aumento da transparência da gestão pública: A plataforma permitirá o acompanhamento dos processos administrativos por parte dos servidores e da população, aumentando a transparência da gestão pública.Redução de custos: A automatização de tarefas repetitivas e a otimização dos processos administrativos reduzirão os custos operacionais da Secretaria.Melhoria da imagem da Prefeitura: A implementação da plataforma demonstrará o compromisso da Prefeitura com a modernização da gestão pública e a eficiência dos serviços prestados à população.Considerações FinaisDiante do exposto, fica evidente a necessidade de contratação de licença de uso de plataforma web tipo SaaS, sistemas de dispensa eletrônica, cotação de preços, elaboração de estudos técnicos preliminares, processo eletrônicos para atender às demandas da Secretaria de Gestão Administrativa do Município de Crateús – CE. A implementação da plataforma trará diversos benefícios para a Secretaria, como a agilização dos processos administrativos, a padronização dos processos, o aumento da transparência, a redução de custos e a melhoria da imagem da Prefeitura.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº.

14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional *já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com* a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

> (...)
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei n° 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

> Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II
> para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Prazo e execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 06 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO ADMINISTRATIVA para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dezs) dias úteis da prestação do serviço.

5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO ADMINISTRATIVA, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Forencedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO ADMINISTRATIVA, na classificação econômica 3131.04.122.0037.2.081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO ADMINISTRATIVA, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33904011 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, R$ 26.733,34 (vinte e seis mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos); .

Crateús/CE,

LILIA MARIA ALVES DE OLIVEIRA
RESPONSÁVEL

APROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

gov.br Documento assinado digitalmente
PATRICIANA MESQUITA BRAGA
Data: 01/07/2024 12:17:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PATRICIANA MESQUITA BRAGA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS